Lei Municipal Nº 651 de 07 de Julho de 1983

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, nos termos do art. 54, inciso XII da Lei Estadual Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1.972.

Art. 2º - O objeto do convênio é a realização de atividades para:

a) Execução de programas florestais e de conservação da natureza;

b) Educar para conservação da natureza;

c) Arborização urbana e implantação de áreas verdes de uso público;

d) Arborização de Estradas e escolas municipais;

e) Proteção a vegetação dos nascentes, mananciais e cursos d'água.

f) declarar árvores imunes de corte;

g) aprovação de plantas e planos de lo-

reamento em área total ou parcialmente florestadas, nos termos da Lei Federal nº 4.778, de 22 de setembro de 1965;

b) Criação e implantação de:
(1) Viveiro Florestal
(2) Parque Florestal Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Rio Pardo de Minas, 07 de Julho de 1983

Maria Raimunda de Farias
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordeiro.
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 652 de 07 de Julho de 1983.

Dispõe sobre a criação de Cargos no quadro geral de funcionários da Prefeitura.

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas.